



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 28/09/2013  
José Maria de Lucena Filho  
VISTO

Lei nº 1.664

De 23 de Setembro de 2013.

**CRIA O DIA MUNICIPAL DA  
PRÁTICA DE ESPORTES RADICais  
E CULTURA URBANA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Municipal da Prática de Esportes Radicais e Cultura Urbana no Município de Cabedelo.

**Art. 2º** Será comemorado o Dia Municipal da Prática de Esportes Radicais e Cultura Urbana estabelecida no artigo anterior, anualmente, no dia 21 de dezembro.

**§ 1º** Durante o dia serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à prática de esportes radicais, tais como skate, bicicross, bike, patins, além do hip hop, street dance e grafite.

**§ 2º** As ações, atividades e campanhas devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de fomentar a realização de políticas públicas de incentivo a cultura e a prática de esportes radicais.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá realizar campeonatos das atividades elencadas no § 1º do art. 2º desta Lei, promovendo a disputa saudável entre os municípios e premiando os que mais se destacarem como forma de estímulo e incentivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os órgãos competentes e a iniciativa privada para auxiliar na realização do evento.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de Setembro de 2013. 191º da independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional